



LEI MUNICIPAL Nº 1.161/GAB//2.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM EFETIVAR A DOBRA/AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS CONTRATOS DE PROFESSORES CONCURSADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a alteração da carga horária dos cargos dos professores 20 (vinte) horas e 25 (vinte e cinco) horas, concursos autorizados pelas leis Municipais nº 049/1994; 143/1997; 254/2001; 334/2003; 420/2005; e que foram contratados até dezembro de 2007, que não possuam outro contrato de trabalho, passando para 40 (quarenta) horas, visando atender melhor o interesse público na prestação do serviço, sendo que seus vencimentos aumentarão a mesma proporção, mediante pedido formal do próprio servidor.

§ 1º – Para fazer jus ao requerimento de aumento de carga horário o servidor deverá estar na ativa ou readaptado.

§ 2º - Os servidores que aderirem a mudança de carga horaria, deveram permanecer na ativa, por, pelo menos 02 (dois) anos, para requerer pedido de aposentadoria, sob pena de indeferimento.

§ 3º - Os servidores deverão apresentar o seu pedido de adesão ao aumento de carga horária, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de janeiro de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito